



Programa de Apoio ao Tratamento do Tabagismo

N/GP/0005/02

Data: 19/03/2019



GESTÃO DE PESSOAS

NORMA

PROGRAMA DE APOIO AO TRATAMENTO DO TABAGISMO

Nota da versão:

Versão 02 – Alteração do título da Norma para Programa de Apoio ao Tratamento do Tabagismo em substituição ao Incentivo à Cessação de Fumar;

Adequação da norma para atender ao programa vigente.



PROGRAMA DE APOIO AO TRATAMENTO DO TABAGISMO

SUMÁRIO

- 1 OBJETIVO**
- 2 APLICAÇÃO**
- 3 ÓRGÃOS CITADOS NA NORMA**
- 4 CONCEITUAÇÃO**
 - 4.1 PROGRAMA TRATAMENTO DO TABAGISMO**
- 5 DIRETRIZES BÁSICAS**
 - 5.1 ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA**
 - 5.2 METODOLOGIA**
 - 5.3 RESPONSABILIDADES**
 - 5.4 DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 6 VIGÊNCIA**

**PROGRAMA DE APOIO AO TRATAMENTO DO TABAGISMO****1 OBJETIVO**

Estabelecer as diretrizes e procedimentos do Programa de Apoio ao Tratamento do Tabagismo para toda Empresa.

2 APLICAÇÃO

Aplica-se a todos os empregados da Empresa que desejam parar de fumar.

3 ÓRGÃOS CITADOS NA NORMA

Sigla	Função principal
DPE	Diretoria responsável pela gestão de pessoas
SQVD	Órgão responsável por qualidade de vida no Rio de Janeiro
SSCP	Órgão local responsável por gestão de pessoas em Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Espírito Santo
SSPP	Órgão local responsável por gestão de pessoas em São Paulo e no Paraná
SMGP	Órgão local responsável por gestão de pessoas em Minas Gerais, Bahia e Sergipe
SDFP	Órgão local responsável por gestão de pessoas no Distrito Federal, Mato Grosso do Sul, Goiás, Mato Grosso, Alagoas e Amazonas
SPBP	Órgão local responsável por gestão de pessoas na Paraíba, Maranhão e Piauí
SRNP	Órgão local responsável por gestão de pessoas no Rio Grande do Norte e Pernambuco
SCEP	Órgão local responsável por gestão de pessoas no Ceará, Pará, Acre, Tocantins, Roraima, Rondônia e Amapá

4 CONCEITUAÇÃO**4.1 Programa de Tratamento do Tabagismo**

Programa dirigido à promoção da saúde do empregado fumante, que espontaneamente manifeste interesse em parar de fumar, por meio das estratégias apresentadas no item 5.2

**PROGRAMA DE APOIO AO TRATAMENTO DO TABAGISMO****5 DIRETRIZES BÁSICAS****5.1 Abrangência do Programa**

O Programa de Apoio ao Tratamento do Tabagismo tem abrangência nacional, devendo ser observadas as exigências necessárias para sua realização previstas nesta norma.

5.2 Metodologia

A metodologia aplicada no tratamento do tabagismo será baseada em duas estratégias:

- Tratamento oferecido pelo Ministério da Saúde/SUS nas unidades de saúde.
- Assistência individualizada ou em grupo, em consultório ou clínica particular, com médico especialista do plano de saúde ou particular, a escolha do empregado.

5.2.1 Tratamento oferecido pelo SUS nas Unidades de Saúde locais próximas à Dataprev

O tratamento oferecido pelo SUS inclui avaliação clínica, abordagem intensiva na linha cognitivo-comportamental, com sessões em grupo e terapia medicamentosa, quando indicada.

5.2.1.1 Estrutura de funcionamento

O empregado, ao optar por essa modalidade, deve comunicar ao órgão responsável por qualidade de vida no Rio de Janeiro (ou órgão responsável por gestão de pessoas nos demais estados) o seu interesse em se inscrever no tratamento oferecido nas Unidades de Saúde locais e, uma vez iniciado o tratamento, deve apresentar ao gestor o comprovante de comparecimento ao posto de saúde para que a justificativa de ausência no sistema de frequência seja lançada como Tratamento do Tabagismo.

Ao longo do tratamento, um técnico do órgão responsável por qualidade de vida fará contatos por meio de ligações telefônicas para acompanhar o tratamento.

5.2.2 Acompanhamento médico em consultório particular – com especialista do plano de saúde ou particular

No consultório médico, existe a possibilidade de o empregado solicitar ou de o médico oferecer uma assistência individualizada ao fumante e, uma vez assistido e amparado, o empregado fumante aumentará suas chances de sucesso, inclusive no que diz respeito a prevenção de recaídas.

PROGRAMA DE APOIO AO TRATAMENTO DO TABAGISMO

5.2.2.1 Estrutura de funcionamento

A fim de iniciar o acompanhamento do resultado dessa modalidade, o empregado deverá apresentar ao órgão responsável por qualidade de vida no Rio de Janeiro (ou órgão responsável por gestão de pessoas nos demais estados), o documento médico informando o início do tratamento, a duração e a frequência com que deverá comparecer ao consultório ou clínica. O órgão responsável por qualidade de vida registra a adesão do empregado ao tratamento e entra em contato com a chefia imediata do empregado para informar sobre sua participação.

Ao longo do tratamento, um técnico do órgão responsável por qualidade de vida fará contatos por meio de ligações telefônicas para acompanhar o tratamento.

A cada consulta realizada, o empregado deverá apresentar à chefia imediata o comprovante de comparecimento ao tratamento para que sua ausência parcial ao trabalho possa ser justificada no sistema de frequência como Tratamento Tabagismo.

5.3 Responsabilidades

5.3.1 Órgão Responsável por Qualidade de Vida

- Disseminar e transmitir conhecimentos relativos a estrutura do Programa de Apoio ao Tratamento do Tabagismo da DATAPREV e sua sistemática de funcionamento;
- Informar à chefia imediata sobre a inscrição do empregado do Rio de Janeiro no Programa de Tratamento do Tabagismo;
- Divulgar as turmas do SUS/Unidades de Saúde mais próximas a Dataprev em que o tratamento estiver disponível;
- Acompanhar e avaliar os resultados do programa.

5.3.2 Órgão Responsável por Gestão de Pessoas nos estados

- Receber do empregado o documento médico segundo o item 5.2.2.1 e registrar a participação do mesmo;
- Informar à chefia imediata sobre a inscrição do empregado no Programa de Tratamento do Tabagismo;
- Divulgar as turmas do SUS na Unidade de Saúde mais próximas à Dataprev nos locais em que o tratamento estiver disponível;
- Informar ao órgão de qualidade de vida as informações referentes aos empregados inscritos.



PROGRAMA DE APOIO AO TRATAMENTO DO TABAGISMO

5.3.3 Empregados participantes do Programa

- Participar das sessões e/ou consultas durante o tratamento;
- Apresentar a documentação exigida ao órgão responsável por qualidade de vida no Rio de Janeiro (ou órgão responsável por gestão de pessoas nos demais estados);
- Apresentar à chefia imediata os comprovantes de comparecimento.

5.3.4 Gerente dos empregados inscritos

- Tendo conhecimento da participação do empregado no Programa de Tratamento do Tabagismo mediante e-mail do órgão responsável por qualidade de vida no Rio de Janeiro (ou órgão responsável por gestão de pessoas nos demais estados), liberar os empregados para que estes participem das atividades pertinentes ao tratamento, abonando as horas de ausência, mediante comprovação de comparecimento.

5.4 Disposições Gerais

Situações não previstas nesta Norma devem ser analisadas pelo órgão de qualidade de vida, com o apoio do responsável por medicina do trabalho e submetidas à aprovação do órgão responsável pela promoção de saúde, qualidade de vida e bem-estar.

6 VIGÊNCIA

Esta Norma entra em vigor a partir desta data e revoga a N/GP/005/01.

JOSÉ PORPHÍRIO DE ARAÚJO DE MIRANDA
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS
Responsável pela Elaboração

JOSÉ IVANILDO DIAS JÚNIOR
CONSULTOR JURÍDICO
Responsável pela Chancela

AMANCIO LUIZ COELHO BARKER
DIRETOR DE PESSOAS
Responsável pela Aprovação



Assinado digitalmente por:

Amancio Luiz Coelho Barker (Aprovador)
Jose Ivanildo Dias Junior (Chancelador)
Jose Porphirio Araujo de Miranda (Elaborador)